



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3000

Macapá, 26 de junho de 1979 - 3ª Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

Secretário de Administração e  
Finanças  
Rubens Antônio Albuquerque  
Secretário de Obras Públicas  
Dr. Manoel Antônio Dias  
Secretário de Saúde e Ação Social  
Dr. Rubens de Baraúna  
Secretário de Educação e Cultura  
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura  
e Colonização  
Dr. Walter dos Santos Sobrinho  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti  
Assessoria de Planejamento e  
Coordenação Geral  
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## DECRETOS

(P) nº 0273 de 22 de junho de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do ofício nº 346/79-ASPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES, Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, da Função de PRESIDENTE da Comissão de Defesa Civil do Território Federal do Amapá, a contar de 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 22 de junho de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
— Governador —

(P) nº 0274 de 22 de junho de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do ofício nº 346/79-ASPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTE, Secretário de Segurança Pública, para desempenhar a Função de PRESIDENTE da Comissão de Defesa Civil do Território Federal do Amapá, vaga existente em consequência da exoneração do Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 22 de junho de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
— Governador —

(P) nº 0275 de 22 de junho de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, Item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18.301/79-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Raimundo Gomes Baia, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, para substituir, como membro João Picanço de Menezes, Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, ambos lotados na Secretaria de Segurança Pública (SEGUP), na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída através do Decreto (P) nº 0219, de 04 de maio do corrente ano, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo nº 6/17.807/79-SEAD.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de junho de 1979, 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
DECRETO (P) Nº 0248/79-GAB.

PORTARIA Nº 002/79-CIA.

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo.

# IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE .....	4040
Gabinete do Diretor .....	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor**

**IRANILDO TRINDADE PONTES**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual .....	Cr\$ 500,00
Semestral .....	Cr\$ 250,00

## OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros.

## PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00  
Preço deste Exemplar: Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO – Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

## FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

Instituída pelo Decreto (P) nº 248/79-GAB, de 31 de maio de 1979, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do Art. 219, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o consta o Ofício nº 0489/79-SP-SAF.

### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria designatória nº 01/79-CIA, que nomeou o servidor EDILSON AMANAJÁS BRITO, para exercer as funções de Secretário desta Comissão, substituído pelo servidor ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Territorial, nível 10-B, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, em Macapá, 19 de junho de 1979.

ANNA ALICE BRITO SILVA MALCHER  
– Presidente da CIA –

## CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

### PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: Francisco das Chagas Pereira da Silva Santos e Mary de Fátima Oliveira Monteiro.

Ele é filho de Francisco Pereira dos Santos e de Maria José Carneiro da Silva Santos.

Ela é filha de Sidiney Sarmiento Monteiro e de Raimunda Oliveira Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 20 de junho de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Escrevente em Exercício  
CPF - 003861702-15

## CARTÓRIO "J U C A"

Macapá - T. F. Amapá

O Escrevente Juramentado do Cartório "Jucá", desta cidade, solicita o comparecimento com a máxima brevidade nos horários normais de expediente, das pessoas constantes da relação abaixo, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

**JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA**  
– Escrevente Juramentado em Exercício. –

## RELAÇÃO

Euzébio José do Nascimento  
Francisco de Paula Silva Santos  
Jacil Cândido da Costa  
Admilson José de Moura Souza  
João Soares de Figueiredo  
Tomé Costa Furtado  
Darcival Farias dos Reis  
Valter Dias  
Manoel Lima Ciríaca  
Anesio da Silva Brito  
Zacarias Barbosa Teles  
Paulo de Araújo Picanço  
Francisco Peleja da Silva  
José Corrêa da Silva  
Calixtrato Videira da Silva  
João Celino Ayres dos Santos  
Raimundo Araújo da Silva  
Aguinaldo Rodrigues Soares da Silva  
Emanuel José Fonseca Vieira  
Luiz Carlos de Souza  
Gilberto Dias da Rocha  
César Augusto Cardoso  
Julio Antonio Poubel Pedro  
Everaldo Mauro Souza Fontes de Sales  
Roberto Tadeu Filpo Blanc  
Reginaldo Cunha de Barros  
Manoel Paulino Nunes Sobrinho  
Olivaldo Ataíde Nunes  
Franco Soares Feltoza  
José Cruz dos Santos  
Emanuel Lobato Pantoja  
Francisco Ferreira Barbosa  
Domingos de Souza Brito  
Martiniano Ferreira da Rocha  
Reginaldo Nascimento Ferreira  
Francisco Ferreira Ramoe  
Pedro Martins Moraes  
Castorino Antonio Alberto Filho  
Enlido Pereira de Souza  
José Jocelito Marques Filho  
Orlans Moreira do Nascimento  
José Ardico dos Reis Santos  
José Dias  
João Rivadeve Ribeiro de Moraes  
Waldomiro Coelho dos Santos  
Antonio Picanço de Miranda  
José Raulino dos Reis Maciel

Antonio Tavares de Souza  
 Manoel dos Santos Rodrigues  
 Manoel Bras da Silva Frazão  
 Carlos Magno da Silva Malcher  
 Edval Gonçalves Dias  
 Franciaco de Assis Pinheiro Penafort  
 Lourival dos Santos  
 Garcia Barbosa da Costa  
 Laercio Valente Dias  
 Vanderlei Duque  
 José Pedro Souza de Oliveira  
 Francisco Fernandes Dantas  
 Geraldo Marques Pinheiro  
 Orlando Pereira da Silva  
 Raimundo Sergio Rollim da Costa  
 Elollson Amoras da Silveira Távora  
 Eliezer Coelho Bezerra  
 Francisco Monte Souza  
 Roberto Amoras Pinto  
 Manoel Domingos Dias  
 Clodoaldo Cardoso de Oliveira  
 Francivaldo Souza do Carmo  
 Edival Pereira Silva  
 Antonio Quintino Barriga  
 Domingos de Almeida dos Santos  
 José Paulo dos Santos Martins  
 José Orlando do Rosário Corrêa  
 Francisco de Assis de Amorim Fluzza  
 Isaac Barbosa da Concelção  
 Ernesto Gomes Pereira  
 Manoel Farias dos Santos  
 David Guedes de Azevedo  
 Luiz Gonzaga Pereira de Souza Filho  
 Manoel Pedro Vilhena de Siqueira  
 Lúcio Maciel da Silva  
 Antonio Carlos Silva Custódio  
 Claudio Lúcio Barbosa Brito  
 José Santos da Silva  
 David Pereira Freitas  
 Cosme Manoel do Rosário  
 Irineu Alves de Almeida  
 João de Deus Maciel  
 Nilton Alves de Oliveira  
 Benonil Serrão dos Santos  
 Antonio Pereira do Nascimento  
 Eloy de Souza dos Santos  
 Pedro Ferreira da Silva  
 Euclides José Seabra da Costa  
 Roberto da Cruz  
 José Moreira Gomes Filho  
 Edivan Carmo de Souza  
 Geudeci Batista Lima  
 Manoel Graças Costa  
 Raimundo Cardoso da Silva  
 Joaquim Antonio Barbosa Cunha  
 Wilson Barbosa Chagas  
 Waldemar Silva  
 Benedito Mendes Nogueira  
 Nildo Pinheiro da Fonseca  
 Prisco Rodrigues  
 Edilson Ferreira Moraes  
 José Martins Lesk  
 Ademir Santana Pena  
 Eustáquio Mendes Ferreira Neto  
 Benedito Nunes dos Santos  
 Osmar Videira  
 Clodovio Carvalho de Oliveira  
 Benedito Gomes Marques  
 Luiz Otavio Nunes da Silva  
 João Borges Picanço Filho  
 Manoel Edivaldo Anjos dos Santos  
 Raimundo Ferreira da Silva  
 Manoel Pereira Pacheco  
 Antonio Ferreira dos Santos  
 Reinaldo Guedes da Silva  
 Washington Pantoja de Abreu  
 Edson Ferreira da Silva  
 Raymundo Douglas Pereira Flexa  
 Manoel Corrêa Lobato

Mizael Pereira Santana  
 João Antonio de Sousa  
 Rubilar Coelho Pinto  
 Manoel Arlindo Coelho  
 Francisco Farias de Almeida  
 Vitor da Silva Filho  
 Waldir Ferreira da Silva  
 Mário Nelson da Silva Vieira  
 Sebastião Américo Nunes  
 Raimundo Edson Ferreira dos Santos  
 Adilson José de Matos Menezes  
 Paulo Jorge Semblano Silva  
 Marcos Bengulgui  
 Jorge dos Santos Brito  
 José Luiz Ferreira de Paiva  
 Waldir Borges Gonçalves  
 Carlos Benedito Caldas  
 Anibal Meunas Almeida Barbosa  
 Miracy do Espírito Santo  
 Antonio Vilhena Batista  
 José Coaracy Carvalho de Oliveira  
 Ricardo Otero Amoedo Senior  
 Pedro Nunes Barbosa  
 Joaquim Lopes da Costa  
 Francisco José Kopecky Junior  
 Luiz Nunes do Rego  
 José Maria de Lira Nobre  
 Sandoval Ramos da Costa  
 Humberto de Moraes Neto  
 João Anestór de Queiroz  
 Agenor Oliveira de Moraes  
 Otacilio Pereira Barbosa  
 Carlos Alberto Oliveira de Souza  
 Raimundo Ferreira Paiva  
 Claudomiro José de Lemos Filho  
 José Madureira de Sousa  
 Heitor de Azevedo Picanço Júnior  
 Raimundo Alves da Silva  
 Manoel dos Santos Pereira  
 Ivan Nascimento Pereira  
 José Ovidio Ferreira Dias  
 Cesar Roberto Lima Silva  
 Ozeel da Silva Amaral  
 Orival Pereira dos Santos  
 Manoel Gomes dos Santos  
 José Lemos da Conceição  
 Nivaldo Miranda da Silva  
 Saturnino Ferreira Batista  
 João Trindade  
 João Alcantara da Silva  
 Rafo Amin Richene Filho  
 Francisco das Chagas Oliveira  
 Lidler Leon Benoit  
 Otavio Teixeira Borges  
 José Boldão Dias do Vale  
 Orivaldo Raimundo Pereira  
 Luis Fernando Soares de Souza  
 Raimundo Nelson da Silva  
 Nilson Soares da Luz  
 Manoel da Cruz Machado  
 Edeval da Silva Santos  
 Francisco Souza de Oliveira  
 Raimundo Alves Costa  
 Osmar dos Santos  
 Ronaldo Carvalho Nobre  
 Martiniano Carvalho da Silveira  
 Manoel Pampiona dos Santos  
 Raimundo Barbosa dos Santos  
 Antonio Neves do Espírito Santo  
 Josaphat Nascimento da Silva  
 Raimundo da Silva  
 Lucas Antonio Tito  
 Geraldo Farias Borges  
 Jorge Campos Soares  
 José Wildison Rodrigues  
 José Aladins Ferreira  
 Célio Menezes Nery  
 Orlando de Brito Oliveira  
 Francisco Luciano Sousa da Silva

Raimundo Vilhena Furtado	Paulo Cesar Nascimento Silva
Paulo Amílcar Costa da Silva	José Ribamar Souza de Jesus
Antonio Sabino Cardoso da Silva	José Maria Braga Pinto
Manoel Silva dos Santos	Miguel Pereira Lima Neto
Leandro Moraes da Rocha	José Maria Pinheiro Ferreira
Jacob Barroso Franquim	Raimundo Jorge Araujo Costa
Danorton Tadeu Neves Gomes	Vespertino de Oliveira Moraes, digo, Tiru Onuka
Jacy Monteiro Damasceno	Oamidio Pereira da Silva Neto
José Fernandes Pantoja	Raimundo Dias Ramos
Manoel Valente dos Santos	Eduvaldo Matinho Monteiro
João Viana Sena	José Livramento de Melo
Raimundo Nonato Carioca de Oliveira	Mário Guilherme da Costa Araújo
Raimundo Nonato Santos da Silva	Antonio Maciel
Casemiro Pinto	José Carlos Cabral da Silva
Wadel Rodrigues da Silva	Raimundo Leal Castelo
Carlos Progenio Gomes	João Queiroz de Souza
Cecilio Mendes Jucá	José Jurandei Zacharias de Souza
Manoel Monteiro da Silva	Paulo Moreira Samapio
Francisco Holanda Corrêa	Eduardo Cardoso Correia
Joselico da Silva Picanço	Francisco Pereira de Carvalho
Jehner Sonnellyd de Oliveira Breynne	Ovídio dos Santos
Jurandir Abreu da Silva	José Costa da Graca
Armando Rodrigues da Costa	Mozart da Silva Cavalcante
Hugo Rodrigues da Silva	Mário Rodrigues Moraes
Valdemar da Conceição Miranda	Raul Paulo Sarmento
Neno Santos da Silva	Pedro Alberto Sandim Neri
Otaviano Dias da Silva	Francisco Carlos Pinheiro e Silva
Benedito Costa Silva	Erasmu Nunes Monteiro
Manoel Souza dos Santos	José de Balcemar Rocha Silva
José Carmo de Souza	Noberto de Sousa Ferreira
Ildo Alberto de Sousa Negreireiro	Wilson Andrade Barbosa
José Flavius Torres Portugal	Eduardo Barbosa de Abreu
Miguel Santos da Silva	Edmundo dos Santos Lima
Rodinson da Costa Blanc	Mário Hélio Henrique da Silva
Rozemiro da Silva Braga	Francisco Monteiro da Costa
Raimundo Pantoja Coutinho	Antonio Natanael Gomes de Farias
Jovino Ferreira	Laurentino de Sousa e Silva
Benedito Leal do Rosário	Jorvan Tavares Nascimento
João Paulo Verçosa	Hilário da Silva Lima
Malaquias dos Santos Ramos	Francisco das Chagas Dias Pinto
Raimundo Francisco dos Anjos Freitas	José Humberto de Figueiredo Brito
Nestor Filho Vasconcelos Dias	Julio da Silva Ardasse Filho
Inacio Moreira Batista	Raimundo Pereira da Costa
Domingos Tavares de Moraes	Francisco Gouveia dos Santos
Ronaldo Santos Amaral	Carlos Hernani Gonçalves Lima
Sergio Augusto Bentes de Melo e Silva	Odovaldo Fonseca Marques
Walfredo Moura de Azevedo Costa	José Lima
Manoel Lobato dos Santos	Jorge Anaissi Queiroz de Oliveira
José Ribeiro Pontes	José Amiraldo Vasconcelos Façanha
Orivaldo Barbosa da Rocha	Amilton Lobato Coutinho
Vander José Gonçalves Furtado	Humberto Rodrigues Tolentino de Carvalho
Clei da Silva Araújo	José Barros da Silva
Lucimar Vasconcelos das Neves	João Patricio de Medeiros
Manoel da Costa Gonçalves	Jozimar Lopes dos Santos
Raimundo Leite Teixeira	Manoel Lobato
Raimundo Juraci Carvalho de Oliveira	Ideval Barbosa dos Santos
José Ribeiro de Almeida	Oséas dos Santos Almeida
José da Silva Pantoja	Ramyr Analce de Oliveira
Juaci da Silva Pantoja	Hélio Mendes Tourinho
José Maria Martins Ferreira	Guaracy Rodrigues Lacerda
Heleno Rabelo Frazão	José Torres Cardoso
Raimundo dos Prazeres Medeiros	Orivaldo de Azevedo Souza
Manoel da Luz Ferreira	Edvaldo de Azevedo Souza
Francisco da Silva Santos	Emanuel Lúcio de Sousa Favacho
Donato Duarte de Aguiar	Luis Lima dos Reis
Alvaro Carvalho Barbosa	Luis Cladinaldo Oliveira da Silva
José Vantuilo Soares de Matos	Hosana Rodrigues Ferreira
João Idoval Neves	Benedito Saraiva Cardoso
Agenor Nunes do Monte	Martinho Leite Barroso
Rubens da Rocha Portal	Manoel da Silva Lima
Manoel Nascimento dos Santos	Ubiraci Brito de Sousa
Jaime Ribeiro Barcessat	Carlos Alberto Sampalo Cantuária
José Carlos Esteves Gondin	Sérgio Luiz da Costa Braga
Roberto Luiz Chaves de Souza	Jarbas de Souza Monteiro
Juilão Cantídio da Silva	Benedito Barreto de Jesus
Edward Santos Juarez	Niilo Batista Rodrigues
Valdeci Maciel de Oliveira	Sebastião de Matos Fernandes
Carlos Alberto dos Reis Nunes	Luiz Otávio Nunes
Ubiratan da Costa Andrade	Jaime Monteiro Benathár

Mário Fernandes Silva dos Santos  
 José Rodrigues Mendes  
 Luiz do Carmo de Freitas  
 Manuel Manso Gonçalves  
 Manoel Marcondes Pereira da Costa  
 Albano de Souza Nunes  
 Júlio Gonzaga Ribeiro  
 Raimundo Dirson dos Santos  
 Miguel de Jesus Batista  
 José Wilson da Silva Ferreira  
 Paulo Dias Leite  
 Carlos Alberto Rodrigues Lobo  
 Joacy Leite Ferreira  
 Carlos Alberto da Silva  
 Manoel Conceição dos Santos Rodrigues  
 Samuel Corrêa Martins  
 Irineu dos Santos Conceição  
 Jorge Luiz Carmo de Sousa  
 Manoel Clodoaldo Rocha  
 Aroldo da Graça Souza Góes  
 Mauro de Lima Almeida  
 Francisco Dantas Brito  
 João da Costa Pinto  
 Araclido Nery da Siqueira  
 Celival da Silva Lopes  
 Arias Martins  
 Francisco Emillano Lopes de Menezes  
 Raimundo Barbosa de Oliveira  
 Vicente Castilo Dias  
 Milton Silva Araújo  
 Raymundo Jardim Barbosa  
 Mário Sérgio Moreira Maués  
 Francisco de Oliveira Vilhena  
 Raimundo Madeira Nunes  
 Amiraldo da Silva  
 Antonio Nonato Araújo  
 João Cordeiro Costa  
 Manoel Juivaldo Assunção da Silva  
 Gabriel Gomes da Costa  
 Paulo Sérgio da Silva Teixeira  
 Paulo César de Sousa Picanço  
 Edival Gomes da Silva  
 Raimundo Soares de Almeida  
 João Góes da Costa  
 Casemiro Ferreira Rodrigues  
 Raimundo dos Santos Sacramento  
 Alcindo Neto Pamplona dos Santos  
 Antonio Atanzio Picanço Gonzaga  
 Flávio Alves de Oliveira  
 José Irineu Lobo Palheta  
 João Francisco Teixeira  
 Evaristo Monteiro Filho  
 Admilson Braga Chucre  
 Valdeci da Silveira Barbosa  
 Iran Vasconcelos da Nóbrega  
 Antonio Conceição da Silva  
 Orivaldo Chagas Barbosa  
 José Alvaro Madureira Modesto  
 Sebastião Sousa dos Santos  
 Benedito Pontes Silva  
 José Cristóvão da Silva Mesquita  
 José Braz de Araújo  
 Raimundo Queiróz do Couto  
 Antonio Weber Bezerra do Espírito Santo  
 Belmar Costa Salgado  
 Carlos Humberto Fernandes da Silva  
 Antonio Edilson Araújo Silva  
 Manoel dos Santos Soares  
 Joecely Pires de Souza  
 Eymar Teixeira Machado Júnior  
 José Jorge Rangel Pontes  
 Francisco de Paula Tórres Freire  
 Claudiel Leite de Souza  
 Adalberto Ramos Gemaque  
 Paulo Pereira Tórres Filho  
 Simão Bento de Souza  
 Eládio Moreira da Costa  
 Paulo Sérgio da Silva Braga  
 Mário Onaldo Borralho Santana

Manoel dos Santos Amaral  
 Manoel Andrade Barbosa  
 José de Souza Pereira Picanço  
 Adélcio Leão Costa  
 Simião Fonseca de Araújo  
 José Pantoja Monteiro  
 Enélio Ferreira Leite  
 Francisco de Assis de Oliveira dos Santos  
 Benedito Alberto Ferreira Feijó  
 Antonio da Silva Furtado  
 Raimundo Tolosa Santana  
 Venilton Veras Leite Leal  
 Osvaldo Fernandes de Souza  
 Agenor Guedes Coêlho  
 João Batista Bezerra Nunes  
 Elias Inácio Aires dos Santos  
 Rubem Natal Coêlho Pinto  
 Luiz Alberto Pinto Pereira  
 Jaime de Souza Nazaré  
 Raimundo Ramariz Monteiro Lima  
 José Geraido Nunes Júnior  
 Admilson Barreto de Melo  
 Gabriel Rodrigues dos Santos  
 Vitório da Providência Sampaio Cantuária  
 Francisco Jairo Rodrigues da Fonseca  
 Francisco César Magalhães Filho  
 Albertino de Melo Ferreira  
 Valbem Pereira de Souza  
 Raimundo Pinto  
 José Arnelindo Ferreira Pires  
 Francimar da Silva Silveira  
 Ademar Fagundes Nunes  
 Roberto do Rosário Maia  
 Raimundo Nonato Cardoso  
 Mário Luiz da Rocha Araújo  
 Francisco Roberto dos Santos  
 Mauro José Barbosa da Silva  
 Nilson de Lima Martins  
 Delmar Campos Moreira  
 Aldo Cavalcante Penante  
 Max Gonçalves Alves  
 José de Oliveira Jardim  
 Genádio Pereira Góes  
 Manoel Sanches de Sousa  
 Agenor Fernandes Pereira  
 Pedro Carvalho de Oliveira  
 Márcio José Baía  
 Antonio Alfredo Monteiro Lemos  
 Elmar Pena Pestana  
 Olamir Coutinho de Almeida  
 Arnaldo Ferreira de Brito  
 Francisco Assis Nobre dos Santos  
 Délio Santana Nobre  
 Antonio dos Santos Costa  
 Orlandino Palheta Tavares  
 Raimundo Francisco das Neves  
 Raimundo Nonato da Cruz  
 Antonio Bezerra da Rocha  
 Ubiraci Miranda do Carmo  
 Carlos de Jesus Ferreira de Medeiros  
 João Roberto de Miranda Pinto  
 Ademir Jonas de Oliveira Ferreira  
 Antonio Nascimento  
 Carlos Alberto Ferreira do Nascimento  
 Orlandino Quaresma  
 Arnaldo José Ferreira  
 Manoel Monteiro Neves  
 José Cleantro Nobre  
 Pedro Costa Sena  
 José Antonio Vilhena Nazário  
 Edvar Campos Isacksson  
 Antonio Carlos Costa  
 Nelson Fernando Farias Brasillense  
 Lucival Ronaldo da Mota Borges  
 Acrisio Silva de Figueiredo  
 Raimundo da Costa Pinto  
 Antonio Monteiro Silva  
 Benedito Rodrigues da Silva  
 José das Graças Fonseca

Sebastião das Graças Mota Dias  
 Edvaldo Esteves D'Atháide  
 Nilton Ferreira dos Santos  
 Francisco Ubratan Barbosa de Carvalho  
 Alrivaldo Tavares Leal  
 Luiz Antonio Leite  
 Toshiyuki Mishima  
 Pedro Paulino da Silva Filho  
 Nafitali Quaresma de Souza  
 Celso José Sousa de Melo  
 Ellezer Tenório Soares  
 Antonio Cloacir Tavares Pimentel  
 Edilson Costa da Silva  
 Erivaldo Barros da Silva  
 José Moreira da Silva Filho  
 Raimundo Nonato Martins Ferreira  
 Nilton Cesar Teixeira Cardoso  
 Francisco de Araújo Pacheco  
 Carmona Pinheiro Paes  
 Euclides Menezes de Oliveira  
 Divaldo da Silva Rodrigues  
 Manoel Silva do Nascimento  
 Marcos Mateus de Jesus Viana

Jonas Alberto dos Santos  
 Wanderly da Silva Marques  
 Manoel Sarmento  
 Aluisio da Silva Abreu  
 Josadak Bastos Lima  
 Heraldo Rabelo Frazão  
 Emídio Rodrigues Martins  
 Wilson de Andrade Nascimento  
 Clodoaldo Guedes da Silva  
 Antonio Craveiro da Cunha  
 Pedro Pereira dos Santos  
 Antonio Pereira da Costa  
 Anésio Corrêa Vieira  
 Paulo Santos da Costa  
 Rivaldo Gonçalves Pêlaes  
 Ronaldo Barata dos Santos  
 Percy Zacarias Pontes Leite  
 Valdemir Cardoso Leal  
 Adrimauro da Silva Gemaque  
 Eloy Dias dos Santos  
 Manoel Ubratan Homobono Balleiro  
 Ailton Pinheiro de Lima  
 Orlando Brandão Ferreira

### CONVÊNIO 027/79-CJ

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá para repasse de recursos destinados a cobrir as despesas previstas para a implantação do Plano Preliminar Estrutural do Município de Amapá, conforme Plano de Aplicação Financeiro nº 29/79-NSP-SOSP.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante designado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, e a Prefeitura Municipal de Amapá, daqui em diante designada simplesmente PMA, neste ato representada pelo seu Prefeito JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO, firmam o presente Convênio, consoante as cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio foi elaborado com embasamento no que dispõe o inciso XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

#### Cláusula Segunda - DO OBJETIVO:

O presente Convênio tem por objetivo o repasse dos recursos destinados a cobrir as despesas previstas para a implantação do Plano Preliminar Estrutural do Município de Amapá, no tocante ao Desenvolvimento de Áreas Urbanas no Município de Amapá, conforme Plano de Aplicação Financeiro nº 29/79-NSP-SOSP de 25-05/79.

#### Cláusula terceira - DAS OBRIGAÇÕES:

Por força deste Convênio assumem as partes as obrigações seguintes:

##### I - DO GOVERNO

a) Liberar a importância estimada em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para custeio da execução dos serviços de que trata a cláusula anterior;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, através da Secretaria de Obras Públicas.

##### II - DA PMA

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa acompanhar a execução dos serviços resultantes deste Convênio;

b) Executar as atividades previstas neste Convênio;

c) Prever despesas para as atividades de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Convênio.

#### Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrão à conta

dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - FPEDFT, Programa 0842185.292, Categoria Econômica 4110.00, conforme Nota de Empenho nº , emitida em

#### Cláusula Quinta - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A liberação dos recursos mencionados na cláusula precedente, será efetuada de uma só vez após a publicação deste instrumento no Diário Oficial desta Unidade Federativa.

##### Sub-Cláusula Única:

Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à PMA pelo GOVERNO, mediante solicitação à Secretaria de Obras Públicas e a entrega será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

#### Cláusula Sexta - MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

A importância consignada neste documento será depositada na Caixa Econômica Federal, Agência de Macapá, em conta vinculada Governo do Território Federal do Amapá/Prefeitura Municipal de Amapá, devendo sua movimentação ser feita somente através de cheques nominativos.

#### Cláusula Sétima - CONTROLE FINANCEIRO:

Além do controle financeiro adotado pela Prefeitura Municipal de Amapá, o processamento das peças contábeis obedecerá as normas adotadas pelo GOVERNO, com comprovante de despesas, extratos de contas correntes do saldo não utilizados, e, se for o caso, balancete e relatório circunstanciado da execução do referido convênio.

#### Cláusula Oitava - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prefeitura Municipal de Amapá deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio à Secretaria de Administração e Finanças, no máximo, trinta (30) dias após o término de sua vigência.

#### Cláusula Nona - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL:

O pessoal que a PMA, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, será diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

#### Cláusula Décima - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá mediante assentamento dos convenientes, ser modificado através do Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

##### Sub-Cláusula Única:

No caso de rescisão, ficará a PMA obrigada a compro-

var até (30) trinta dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido do GOVERNO por força deste Convênio.

**Cláusula Décima-Primeira - DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do GOVERNO, até 31 de dezembro de 1979.

**Cláusula Décima Segunda - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em cinco (5) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas nomeadas.

Macapá, 18 de junho de 1979

**ANNIBAL BARCELLOS**  
Governador

**JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO**  
Prefeito de Amapá

**TESTEMUNHAS:**

Ilegíveis

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ANTONIO ANICETO DA COSTA, vulgo "Ceará" como incurso no art. 213 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 02.07.79, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, Conceição de Maria Pacheco Brito, Escrivã subscrevi.

**JOSÉ BRITTO DA CUNHA**  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MÁRIO FARIA, MM. JUIZ TEMPORÁRIO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: VICENTE MARQUES NETO, como incurso no artº. 331 do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 06.07.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

**MÁRIO FARIA**

— Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais —

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR OSWALDO SOUSA E SILVA, MM. JUIZ TEMPORÁRIO DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JAIME ALVAREZ BENTES, como incurso no artº. 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 16.07.79, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

**OSWALDO SOUSA E SILVA**  
— Juiz Temporário —

## EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR OSWALDO SOUSA E SILVA, MM. JUIZ TEMPORÁRIO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: EDMILSON FERREIRA NEVES, como incurso no artº. 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 23.07.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

OSWALDO SOUSA E SILVA  
— Juiz Temporário —

## EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ TAVARES DO ROSÁRIO E ILÁRIA CAMPOS DOS SANTOS, como incurso no artº 155 (capt) Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10.09.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, Conceição de Maria Pacheco Brito, Escrivã, subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA  
— Juiz de Direito —

## EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor MÁRIO FARIA, MM. Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ EDILSON NEGREIROS, vulgo "CEARÁ", como incurso no artº 121, § 2º nº II e IV, do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10.07.79, às 8:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

MÁRIO FARIA  
Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais

## EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor JOSÉ BRITTO DA CUNHA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS, como incurso no artº 129 e 220 do Código Penal Brasileiro. E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26 esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 06.09.79, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, CONCEIÇÃO DE MARIA PACHECO BRITO, Escrivã, subscrevi.

JOSÉ BRITTO DA CUNHA  
- Juiz de Direito -